

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE MAIO DE 2024

*"Procede à averbação de tempo de contribuição
certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS do servidor que menciona, e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **AVERBAR** o tempo de contribuição requerido pelo servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Jateí, Sr. **JOSÉ BENITEZ GONÇALVES**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coletor de Lixo, Nível I, Classe Q, a ser considerado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 44 da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **5.963** (cinco mil novecentos e sessenta e três) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, de acordo com a C.T.C. emitida em 09/04/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 24001030.1.00558/24-0, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia, referentes ao período compreendido entre 01/01/1988 a 31/10/1988, prestados ao Município de Jateí;
- b) 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, referentes ao período compreendido entre 01/01/1989 a 29/04/1991, prestados ao Município de Jateí;
- c) 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, referentes ao período compreendido entre 30/04/1991 a 17/11/1993, prestados ao Município de Jateí;
- d) 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, referentes ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados ao Município de Jateí;

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 10 de maio de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal